



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - BAHIA

Bahia, data da disponibilização: 11/06/2024

CONSELHO PLENO

EDITAIS

EDITAL N. 007/2024-CP

A Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Bahia, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 38, VI, do Regimento Interno da OAB/BA, torna pública a VACÂNCIA do Cargo de Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Vitória da Conquista, ao passo em que CONVOCA a advocacia para habilitação e eleição para o Cargo de Presidente da Subseção, para mandato até 31/12/2024, cujas eleições serão realizadas na Sessão Extraordinária do Conselho Pleno Seccional designada para o dia 12 de junho de 2024, às 14h. Publique-se e cumpra-se. Salvador, 10 de junho de 2024. Daniela Lima de Andrade Borges, Presidente da OAB/BA.